

## CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL

### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2013

Aos doze dias do mês de março de dois mil e treze, com início às 17 horas, realizou-se reunião do conselho fiscal da Cia. Iguaçu de Café Solúvel, em sua filial de São Paulo, na Avenida Paulista, 854, 16º andar, com a presença de todos os conselheiros. Na conformidade com o que dispõe o artigo 163, § 3º, da Lei nº 6.404/76, os conselheiros participaram da reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, para deliberação da seguinte pauta: Parecer dos Auditores Externos PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; Demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2012, incluindo relatório da administração e a proposta de destinação do resultado de 2012; Estudo técnico sobre realização do imposto de renda e da contribuição social diferidos; Apreciação de proposta da administração relativa à alteração da data de encerramento do exercício social da Companhia para 31 de março de cada ano, com a consequente (a) alteração do artigo 26 do Estatuto Social e (b) adoção de um período de transição para adequação de tal alteração, que consistiria na prorrogação do exercício social iniciado em janeiro de 2013 até 31 de março de 2014 e também haverá a prorrogação do mandato dos conselheiros e diretores até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre o exercício de 2013, podendo ocorrer até 31/07/2014; Alteração do artigo 8º do Estatuto Social para alterar o texto de forma a eximir a necessidade de os membros do Conselho de Administração deterem ações da Companhia para exercer sua função, conforme alteração trazida pela lei 12.431/2011; Consolidação do Estatuto social; Fixação da data e pauta das assembleias gerais ordinária e extraordinária; Posicionamento sobre os trabalhos de investigações desenvolvidos pela Kroll Advisory Solution. Após complementarem a análise sobre as demonstrações financeiras da empresa, relativas ao exercício de 2012, aprovadas, por maioria, pelo Conselho de Administração, bem como sobre a proposta da destinação do resultado do exercício, os conselheiros emitiram o seguinte parecer: *“O Conselho Fiscal da CIA. IGUAÇU DE CAFÉ SOLÚVEL, em cumprimento às suas obrigações legais, examinou o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Demonstrações dos Fluxos de Caixa, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Valor Adicionado e Notas Explicativas, bem como as propostas da Administração para a destinação do resultado. Com base nos exames efetuados e à vista do parecer dos auditores independentes, o Conselho Fiscal, exceto o Sr. Paulo Caio Ferraz de Sampaio, entende que as peças mencionadas refletem, adequadamente, em seus aspectos relevantes, a situação financeira e patrimonial da empresa e que estão em conformidade com as disposições legais pertinentes à matéria”*. Foram entregues aos conselheiros fiscais os relatórios – sumário executivo – preparados pela Kroll, para avaliação, tendo sido agendada uma reunião com os representantes da Kroll para prestar eventuais esclarecimentos. Após apreciar o relatório, o Conselho Fiscal

recomendou que quando for entregue o relatório final dos trabalhos pela Kroll, a administração divulgue ao mercado e disponibilize o referido relatório aos acionistas minoritários. Aos conselheiros foram disponibilizadas as cópias das atas das reuniões de n.º 406ª, 407ª, 408ª e 409ª, do Conselho de Administração, realizadas em 08.11.2012, 08.11.2012, 08.02.2013 e 08.03.2013, respectivamente, e das atas das reuniões de Diretoria efetuadas em 16.10.2012, 13 e 14.11.2012, 04.12.2012, 18.12.2012, 17 e 18.01.2013, 28.01.2013, 04.02.2013 e 14.02.2013, atas que foram colocadas à disposição dos conselheiros no devido tempo, bem como as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2012. O estudo técnico de expectativa de realização dos impostos e contribuições diferidos foi devidamente analisado e aprovado por este Conselho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que, aprovada, vai assinada pelos conselheiros.

---

Francisco Elói Spagolla

---

Francisco Takuji Eda

---

Paulo Caio Ferraz de Sampaio